Estado do Ceará

RECEBIDO em 02/09/93
ARQUIVADO em __/__/__
Expediente
- Funcionário -

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 1.864 de 26 de A G O S T O de 1993

Dispõe sobre doação pura e simples de Próprio ao ESTADO DO CEARÁ e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a afirmar doação pura e simples de Próprio da municipalidade ao ESTADO DO CEARÁ, constituído de um terreno próprio para edificação, com os seguintes limites: ao norte, com o Hospital Pronto Socorro Municipal; ao sul, com o leito da Avenida Castelo Branco; ao leste, com o leito da Rua São Pedro; e, ao oeste, com o Colégio de 2º Grau Adauto Bezerra, perfazendo uma área total de 10.507,00m2 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SETE METROS QUADRADOS), situado à Rua São Pedro, esquina com a Avenida Castelo Branco, bairro Romeirão, nesta cidade, adquirido nos termos da matrícula nº 22.729 do Livro nº 02, fls. 01, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, perfazendo uma área total de 10.507,00m2

JUAZEIRO Prefeitura Municipal

(DEZ MIL, QUINHENTOS E SETE METROS QUADRADOS), destina-se ao ESTADO DO CEARÁ, para que, através da Secretaria de Educação, edifique no local, uma Unidade Escolar com 12 (DOZE) salas de aula, no prazo máximo de 01 (HUM) ano, a contar da data da Públicação desta Lei, sob pena de revogação automática da presente doação, voltando o imóvel objeto desta doação ao Patrimônio da Municipalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, (CE), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano 1993 (mil novecentos e noventa e três).

Manoel SALVIANO Sobrinho
Prefeito Municipal